



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

08/03/2021

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 25/01/2022

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado

Em: 15/03/2021

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 25/01/2022

Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR CARLOS ROBERTO SEGATTO (TUCURA) - UNIÃO

INDICAÇÃO: 116/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante –MS.

O vereador que a esta subscreve requer, respeitadas as formalidades regimentais e após aprovada pelo plenário, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, SUGERINDO o seguinte:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE BUSCAR ALTERNATIVAS OU RECURSOS FINANCEIROS PARA A INSTALAÇÃO DE CABINES DE DESCONTAMINAÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PRIVADAS, BEM COMO, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO NOSSO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A presente matéria tem o objetivo de criar um plano de **BIOSSEGURANÇA** que é uma área criada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) como “condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana”.

A instalação dessas cabines tem a finalidade de combater eventual contaminação das crianças, jovens e servidores públicos com covid-19 e algum outro possível vírus. Essa ação poderá tornar mais seguro o ambiente escolar.

Peço a análise da presente matéria com muita atenção e posterior acolhimento por essa Casa de Leis.

Sala das Sessões, 03/03/2021 - 08:33:19

CARLOS ROBERTO SEGATTO / 74205285000 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 21/01/2022

Assinado Digitalmente